



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER Nº 07/CMCNR-PGCM/2022

Referência: PROJETO DE LEI Nº 006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Requerente: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

Interessados: Município de Campo Novo de Rondônia; Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia; Mesa Diretora da Câmara Municipal; Comissões Parlamentares da Câmara Municipal; Plenário da Câmara Municipal.

Campo Novo de Rondônia/RO, em 07 de março de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de requerimento da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia para análise e parecer quanto ao Projeto de Lei Municipal nº 006, de 25 de fevereiro de 2022, de autoria do Executivo Municipal.

O referido Projeto de Lei visa autorizar que o Poder Executivo abra crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

Tramitados os feitos a esta subscritora, não foram solicitadas informações complementares.

Eis o extrato do processo administrativo.

É o relatório.

A Advogada que ora subscreve, no cumprimento de suas atribuições legais, passa a opinar.

Verifica-se que o PL conforme está informando na Mensagem do Executivo: “devido a Secretaria de Saúde ter recebido recurso financeiro do Governo do Estado para Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde APS, bem como a compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020. Mediante a implantação do

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Avenida Tancredo Neves, nº 2070, Setor 02,
CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia/RO.

1



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

referido programa pelo governo do estado que direciona a busca pelo fortalecimento e valorização a atenção primária para cumprimento de indicadores e melhoria a saúde da população”. Sendo assim, na verdade, é apenas adequação do orçamento vigente.

Destarte, pelos termos asseverados e por ter sido convocada uma extraordinária para tratar da matéria, e considerando que no regimento interno tal matéria será enviada para comissões, **opina-se** pela **aprovação do Projeto de Lei**, e **pelo prosseguimento** do processo legislativo do PL nº 007, de 25 de fevereiro de 2022.

Visto o que é pertinente, *salvo melhor juízo*, é o parecer.

MONIZE NATÁLIA SOARES DE MELO
OAB/RO 3.449

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Avenida Tancredo Neves, nº 2070, Setor 02,
CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia/RO.

2

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3599-B127-3BAB-8DA2> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3599-B127-3BAB-8DA2



Hash do Documento

A3B695BB046A9E677DAE275FE89D7F8FA546F9321F97832CBFE5D9927E95451F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2022 é(são) :

Monize Natalia Soares De Melo - 768.025.822-87 em 07/03/2022

12:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

